



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I

PROJETOS

Disponíveis no sítio do DER:

<https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/Editais.aspx>



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

ESP-DR.01 - CAMPINAS

Estudo Técnico Preliminar 25/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00041739/2026-17

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto a **recuperação funcional da Estrada Municipal Waldomiro Batista Cesilla (PDB-010)**, com extensão total de **8,800 km**, localizada no município de Pedra Bela/SP, constituindo importante ligação intermunicipal com Toledo/MG.

A via apresenta **acentuado nível de degradação estrutural e funcional**, decorrente do esgotamento da vida útil do pavimento, associado ao aumento do tráfego — especialmente de veículos ligados à atividade agrícola — e à ausência de manutenção preventiva contínua. Foram identificadas patologias típicas de pavimentos flexíveis, tais como:

Trincamento em malha (fadiga do revestimento);

Afundamentos localizados (trilhas de roda);

Desagregação superficial e perda de material;

Bordas rompidas e processos erosivos laterais.

Essas condições comprometem diretamente a **segurança viária**, elevando o risco de acidentes, especialmente para motociclistas e veículos de pequeno porte, além de impactar negativamente a **fluidez do tráfego e o tempo de deslocamento**.

Adicionalmente, a estrada desempenha papel estratégico no **escoamento da produção agrícola regional**, sendo essencial para o desenvolvimento econômico local e para a integração entre os estados de São Paulo e Minas Gerais. A precariedade atual da via resulta em:

Aumento do custo operacional dos usuários;

Dificuldades logísticas no transporte de cargas;

Restrição de acesso a serviços essenciais para a população rural;

Crescente necessidade de intervenções corretivas emergenciais, com baixa eficiência e maior custo ao erário.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de intervenção por meio de **recuperação funcional do pavimento**, com vistas a restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade, em consonância com as diretrizes do **Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Novas Vicinais**.

A solução pretendida visa assegurar o atendimento ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura viária, a redução de custos de manutenção e o fortalecimento da mobilidade regional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CT.1	Valdecir Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação para a **recuperação funcional da Estrada Municipal Waldomiro Batista Cesilla (PDB-010)** deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais, de modo a garantir a adequada execução dos serviços, a durabilidade da solução adotada e a segurança dos usuários.

3.1. Requisitos Técnicos

A execução dos serviços deverá observar:

As normas e especificações do **DER/SP**, bem como as diretrizes do **Programa de Recuperação de Estradas Vicinais – Novas Vicinais**;

Normas técnicas da **ABNT** aplicáveis a pavimentação, drenagem e obras rodoviárias;

Adoção de soluções compatíveis com o diagnóstico da via, contemplando, no mínimo:

Recuperação estrutural do pavimento existente;

Execução de reforço do revestimento asfáltico (recapeamento);

Correção de deformações (trilhas de roda) e trincamentos;

Recomposição de base e sub-base, quando necessário;

Regularização e adequação da plataforma da via;

Implantação e/ou adequação do sistema de drenagem superficial, visando evitar infiltrações e garantir a durabilidade do pavimento;

Execução de sinalização horizontal e vertical, conforme normas vigentes, assegurando a segurança viária;

Controle tecnológico dos materiais e serviços, incluindo ensaios laboratoriais e de campo.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem como objetivo a prospecção e análise das alternativas disponíveis para a solução demandada, permitindo a identificação de metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública estadual, conforme preconizado pelas boas práticas de planejamento no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP. Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizada como principal referência a Tabela de Preços Unitários (TPU) mantida pelo próprio DER/SP, documento amplamente adotado pela autarquia em suas contratações de obras e serviços de engenharia. A TPU apresenta valores obtidos a partir de contratações efetivamente realizadas e devidamente atualizados, garantindo confiabilidade, transparência e aderência aos princípios da economicidade, vantajosidade e planejamento adequado. A adoção da TPU como fonte única de pesquisa encontra respaldo nas diretrizes internas da autarquia, dada a sua representatividade e abrangência no setor rodoviário estadual, especialmente em objetos padronizados como a recuperação de aterros e fundações de obras de arte especiais. Não se identificou a necessidade de coleta adicional de preços junto a fornecedores, uma vez que os dados da TPU já contemplam valores praticados no mercado de forma consolidada e validada pelo DER/SP. Ademais, considerando a natureza da contratação e a padronização dos serviços envolvidos, a utilização da TPU se mostra suficiente para garantir a razoabilidade dos valores estimados, dispensando a adoção de fontes complementares de pesquisa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na recuperação funcional da Estrada Municipal Waldomiro Batista Cesilla (PDB-010), ao longo de seus 8,800 km de extensão, por meio de intervenção de engenharia voltada à restauração das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e desempenho estrutural da via.

A abordagem adotada considera o estado atual de degradação do pavimento e busca não apenas a recomposição superficial, mas a reabilitação funcional da estrada, com foco na durabilidade e na eficiência da solução ao longo do tempo.

A intervenção será executada conforme as diretrizes técnicas do DER/SP e do Programa de Recuperação de Estradas Vicinais – Novas Vicinais, observando normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia rodoviária.

A solução contempla, de forma integrada, a recuperação do pavimento existente, a correção de irregularidades da pista, a adequação das condições de drenagem e a implantação de sinalização viária, garantindo que a via opere dentro de padrões adequados de conforto e segurança aos usuários.

Destaca-se que a efetividade da solução depende da atuação conjunta desses elementos, considerando que:

A durabilidade do pavimento está diretamente relacionada à adequada drenagem da via;

A segurança viária depende tanto das condições do pavimento quanto da sinalização implantada;

A qualidade da intervenção influencia diretamente na redução de custos futuros com manutenção.

A opção pela recuperação funcional, em substituição a medidas corretivas pontuais, justifica-se pela necessidade de proporcionar uma solução mais eficiente, duradoura e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Resultados Esperados da Solução

Com a implementação da solução proposta, espera-se:

Restabelecimento das condições adequadas de tráfego;

Redução dos riscos de acidentes;

Aumento da vida útil do pavimento;

Melhoria da mobilidade e da integração regional;

Redução dos custos operacionais dos usuários;

Diminuição da necessidade de manutenções corretivas frequentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação será realizada com base nas quantidades previstas no orçamento elaborado para a presente intervenção, assegurando a compatibilidade entre os serviços estimados e as necessidades reais da obra, bem como o atendimento integral aos requisitos técnicos definidos pela área requisitante. A estimativa considera os valores constantes da Tabela de Preços Unitários (TPU) do DER/SP, vigente em janeiro de 2026, estando o orçamento detalhado devidamente anexado e registrado no processo administrativo que instrui esta contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.672.590,19

Onze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e dezenove centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto, que consiste na recuperação funcional de trecho contínuo da Estrada Municipal Waldomiro Batista Cesilla (PDB-010), com extensão de 8,800 km, entende-se que a solução não é passível de parcelamento.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos ou trechos independentes poderia comprometer a padronização técnica dos serviços, a uniformidade dos materiais empregados e a qualidade final da obra, além de dificultar o controle tecnológico e a fiscalização dos serviços executados.

Adicionalmente, o parcelamento da solução tenderia a gerar interferências operacionais entre diferentes frentes de trabalho, aumentando o risco de incompatibilidades na execução, descontinuidade dos serviços e prejuízos à funcionalidade do conjunto da intervenção.

Ressalta-se, ainda, que a execução integrada da obra favorece ganhos de escala, otimização de recursos, maior eficiência operacional e melhor gestão contratual, contribuindo para a economicidade e a efetividade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de solução única, sem parcelamento, mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a plena execução da **recuperação funcional da Estrada Municipal Waldomiro Batista Cesilla (PDB-010)**, não se identificam, no presente momento, **contratações interdependentes obrigatórias** que condicionem diretamente o início ou a continuidade da obra.

Entretanto, podem ser consideradas **contratações correlatas**, que, embora não impeçam a execução do objeto principal, contribuem para a sua melhor operacionalização, durabilidade e eficiência, tais como:

Serviços de **levantamentos topográficos e investigações geotécnicas complementares**, caso necessários ao detalhamento executivo;

Supervisão e apoio à fiscalização da obra, para acompanhamento técnico especializado;

Serviços de **manutenção rotineira e conservação viária**, a serem realizados após a conclusão da intervenção;

Eventuais ações de **adequação de dispositivos de drenagem fora do escopo imediato da obra**, em trechos adjacentes;

Serviços complementares de **sinalização ou segurança viária**, conforme demanda futura.

Ressalta-se que tais contratações possuem caráter acessório e não configuram condição indispensável para a execução da obra principal, podendo ser realizadas de forma independente, conforme planejamento da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta **baixo grau de dependência externa**, sendo plenamente viável sua execução de forma autônoma, sem prejuízo à sua efetividade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a necessidade de atualização das informações complementares para a adequação da documentação do processo licitatório, foram listados abaixo o ID do item no PCA, a Classe/Grupo e o Identificador da Futura Contratação. Esses dados estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://tinyurl.com/2dn96vaw>). Para acessá-los, basta selecionar o Departamento de Estradas de Rodagem no campo “Órgãos” e, em seguida, escolher o plano correspondente à autarquia.

- Recuperação funcional da Estrada Municipal Waldomiro Batista Cesilla. (R\$ 11.672.590,19)

Onze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e dezenove centavos.

- ID do item no PCA: 8

- Classe/Grupo: 833 - Serviços de Engenharia

- Identificador da Futura Contratação: 933635-8/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para a **recuperação funcional da Estrada Municipal Waldomiro Batista Cesilla (PDB-010)** proporcionará benefícios diretos e indiretos de natureza operacional, econômica e social, alinhados ao interesse público e às diretrizes de melhoria da infraestrutura viária.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

Aumento da segurança viária, com redução dos riscos de acidentes decorrentes das atuais condições do pavimento;

Melhoria das condições de trafegabilidade, proporcionando maior conforto aos usuários e regularidade no fluxo de veículos;

Redução do tempo de deslocamento, favorecendo a mobilidade da população local e regional;

Diminuição dos custos operacionais dos usuários, especialmente com manutenção de veículos e consumo de combustível;

Fortalecimento do escoamento da produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região;

Melhoria do acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio, para as comunidades rurais atendidas;

Integração regional, consolidando a ligação entre os municípios de Pedra Bela/SP e Toledo/MG;

Redução da necessidade de manutenções corretivas emergenciais, gerando maior eficiência no uso de recursos públicos;

Aumento da vida útil do pavimento, em decorrência da solução técnica adotada;

Valorização econômica e social das áreas lindeiras à via, incentivando atividades produtivas e o desenvolvimento local.

A implementação da solução proposta contribuirá, portanto, para a **melhoria da qualidade de vida da população**, o fortalecimento da logística regional e a otimização dos investimentos públicos em infraestrutura rodoviária.

13. Providências a serem Adotadas

A fiscalização e gestão contratual da contratação será realizada por servidores do DER-SP com ampla experiência e capacitação no gerenciamento de projetos e fiscalização de obras e serviços relacionados. Portanto, não será necessário o desenvolvimento de um plano de ação específico para treinamento, uma vez que a equipe envolvida já possui a expertise necessária para a execução dessa atividade. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização têm experiência consolidada na análise técnica de projetos, acompanhamento de execução contratual e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, assegurando a qualidade do serviço prestado e o cumprimento dos prazos e custos previstos. Dessa forma, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de maneira eficiente e adequada, sem a necessidade de novos treinamentos ou capacitação específica, uma vez que a equipe já está preparada para o exercício dessas funções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Coordenadoria de Meio Ambiente, não é possível, no presente momento, proceder à avaliação dos possíveis impactos ambientais nem à indicação das respectivas medidas mitigadoras relacionadas ao empreendimento em questão.

Tal impossibilidade decorre da ausência de elementos técnicos indispensáveis à adequada análise ambiental, especialmente o projeto executivo devidamente detalhado, o qual deve contemplar, entre outros aspectos, a definição precisa das intervenções, a localização de dispositivos de drenagem, eventuais ampliações de plataforma, áreas de apoio, volumes de movimentação de solo e possíveis interferências em áreas ambientalmente sensíveis.

Ressalta-se que as informações atualmente constantes no processo, limitadas ao Estudo Técnico Preliminar, apresentam caráter genérico, não permitindo a identificação precisa das intervenções a serem realizadas, tampouco a avaliação de sua interação com o meio físico, biótico e antrópico.

Dessa forma, a análise dos impactos ambientais e a definição de medidas mitigadoras ficam condicionadas à apresentação do projeto executivo detalhado, podendo, ainda, demandar avaliação no âmbito do licenciamento ambiental, conforme a legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Viabilidade técnica**, considerando que a solução proposta é adequada às condições diagnosticadas da via, baseada em métodos consolidados de engenharia rodoviária e alinhada às diretrizes do DER/SP;
- **Viabilidade operacional**, tendo em vista a possibilidade de execução dos serviços com manutenção do tráfego local e dentro do prazo estimado de **06 (seis) meses**, mediante planejamento adequado;
- **Viabilidade econômica**, uma vez que o investimento estimado mostra-se compatível com a dimensão da intervenção e os benefícios esperados, incluindo a redução de custos futuros com manutenção corretiva;
- **Viabilidade legal e administrativa**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e com os procedimentos aplicáveis às contratações públicas;
- **Viabilidade socioeconômica**, considerando os impactos positivos esperados na mobilidade, segurança viária, escoamento da produção agrícola e integração regional;
- **Viabilidade ambiental**, desde que observadas as medidas mitigadoras e o atendimento à legislação ambiental aplicável durante a execução da obra.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **plenamente justificável e recomendável**, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e da qualidade de vida da população atendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se para prosseguimento;

CLEITON LUIZ DE SOUZA

Coordenador Geral da CGR.1



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 16:11:34.

N.OBRA - 516014.5 O TPU - ABRIL / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E
 REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA VICINAL PDB 010, DO MUNICÍPIO
 DE PEDRA BELA/SP ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, COM EXTENSÃO DE
 8,800 KM.

 * CODIGO DO I NOME REDUZIDO I UNIDADE DE I COD I QUANTIDADE I PRECO UNITARIO I PRECO TOTAL *
 * SUBITEM I DO SUBITEM I MEDIDA I REAJ I I (R\$) *

FASE 21 - SERVICOS PRELIMINARES

21.05.02	DEM.CONC.SIMPLES	M3	IGE	1,98	581,990	1.152,34
21.05.07	DEM.PAV.FLEXIVEL	M3	IMO	434,70	81,750	35.536,72
					SUBTOTAL	36.689,06

FASE 22 - TERRAPLENAGEM

22.02.01	ESCAVACAO 1/2A CAT	M3	IGT	8.800,00	13,480	118.624,00
22.02.09	ESPALH/COMP.BOTAFORA	M3	IGT	868,40	4,980	4.324,63
22.03.03	TRANSP.1/2 ATE 5 KM	M3*KM	IGT	44.000,00	4,960	218.240,00
					SUBTOTAL	341.188,63

FASE 23 - PAVIMENTACAO

23.02.01	MELH SUB-LEIT 100%EN	M2	EP1	1.890,00	2,910	5.499,90
23.04.03.01	BASE BRITA-GRAD.SIMP	M3	EP4	378,00	435,900	164.770,20
23.05.01	IMPRIM.IMPERMEAB.	M2	EP5	67.890,20	6,830	463.690,06
23.05.02	IMPRIM.LIGANTE	M2	EP5	66.000,00	3,790	250.140,00
23.13.07.05	REC.PAV. 20% BRITA	M3	IGP	9.900,00	198,780	1.967.922,00
23.52.02.05	CAUQ FX DER-12,5	M3	EP7	3.356,70	1.684,090	5.652.984,90
					SUBTOTAL	8.505.007,06

FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM

24.02.01	ESCAV.MANUAL S/EXPL.	M3	IGT	2.575,00	115,680	297.876,00
----------	----------------------	----	-----	----------	---------	------------

N.OBRA - 516014.5 O TPU - ABRIL / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E
 REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA VICINAL PDB 010, DO MUNICÍPIO
 DE PEDRA BELA/SP ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, COM EXTENSÃO DE
 8,800 KM.

* CODIGO DO	I	NOME REDUZIDO	I UNIDADE DE	I COD	I	QUANTIDADE	I PRECO UNITARIO	I	PRECO TOTAL	*
* SUBITEM	I	DO SUBITEM	I MEDIDA	I REAJ	I		I	I	(R\$)	*

24.02.08		ESCAV.FUND.ATE 2M	M3		IGT	350,00		129,130		45.195,50
24.05.01		FORMA PL.CONC.COMUM	M2		IGC	19,83		181,100		3.591,21
24.07.02		CONCRETO FCK 15 MPA	M3		IGC	1.225,70		868,410		1.064.410,13
24.12.01.01		ENCH.VALA PEDRA 1E2	M3		IGC	105,00		260,680		27.371,40
24.12.09		COMP.MAN.BASE CAIXA	M2		IGC	3.205,00		27,990		89.707,95
24.16.14		TUBO 0,80M PA-4	M		IGC	350,00		829,770		290.419,50
								SUBTOTAL		1.818.571,69
FASE 28 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA										
28.01.31.04		PL.AL.COMP.PEL TIP X	M2		IDI	10,08		1.499,510		15.115,06
28.03.02		SINAL HOR VINIL/ACR	M2		IGP	3.520,00		50,220		176.774,40
28.03.09.02.01		TACHA REF.BID III/IV	UN		IGP	629,00		65,190		41.004,51
28.03.15.03		TACHA REF.MON III/IV	UN		IGP	1.258,00		62,000		77.996,00
28.06.10		SU.M.TRAT.0,10X0,10M	M		IDI	35,28		54,510		1.923,11
28.08.01.01		PLACA INSTITUCIONAL	M2		IDI	48,00		390,670		18.752,16
28.08.02.01		MANUT.PLACA INSTIT.	M2 X MES		IMO	240,00		77,930		18.703,20
								SUBTOTAL		350.268,44
FASE 30 - SERVICOS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE										
30.01.01		GRAMA PLACA S/ADUBO	M2		IMO	17.400,00		19,320		336.168,00
								SUBTOTAL		336.168,00

N.OBRA - 516014.5 O TPU - ABRIL / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E
 REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA VICINAL PDB 010, DO MUNICÍPIO
 DE PEDRA BELA/SP ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, COM EXTENSÃO DE
 8,800 KM.

 * CODIGO DO I NOME REDUZIDO I UNIDADE DE I COD I QUANTIDADE I PRECO UNITARIO I PRECO TOTAL *
 * SUBITEM I DO SUBITEM I MEDIDA I REAJ I I (R\$) *

FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS

36.01.01.01	INST.CANT.I=1,500%	GLOBAL	IGE	1,00	170.818,390	170.818,39
36.01.01.02	OP/MAN.CANT.I=0,875%	GLOBAL	IGE	1,00	99.644,060	99.644,06
36.01.01.03	DESMOB.CANT.I=0,125%	GLOBAL	IGE	1,00	14.234,860	14.234,86
					SUBTOTAL	284.697,31
					TOTAL DO ORCAMENTO	11.672.590,19



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº. 139.00041739/2026-17)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx.xxx-x/202X**, CELEBRADO ENTRE O(A)
Departamento de Estradas de Rodagem do
Estado de São Paulo – DER/SP, POR
INTERMÉDIO, DA DIRETORIA DE OBRAS –
D.O.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Diretoria de Obras - DO, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Olívio Gomes Lyra Filho, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ***.***.638-**, no uso da competência conferida pela Portaria PR/DER-020/2026, publicada no DOE de 16 de janeiro de 2026, como ordenador da despesa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00041739/2026-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 610/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços para a recuperação funcional da Estrada Municipal Waldomiro Batista Cesilla (PDB-010), com extensão total de 8,800 km, localizada no município de Pedra Bela/SP, constituindo importante ligação intermunicipal com Toledo/MG, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projeto da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PROPOSTA DETALHADA VENCEDORA

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados do(a) data de emissão da primeira Nota de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Projeto e Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.1.1.1. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

4.1.2. A subcontratação só será permitida, mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, com base na Portaria SUP/DER 129, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2021:

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- 4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
- 4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
- 4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;
- 4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- 4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- 4.1.4.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.
- 4.1.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Projeto e Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP do mês de abril/2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pela Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato e Projeto**;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se", emitida pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- 9.1.24. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;
- 9.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Projeto, em plena validade;
- 9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.35. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Projeto, conforme o caso;
- 9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- 9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Projeto e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;
- 9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- 9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- 9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- 9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;
- 9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Projeto;

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.1.1. A contratação conta com garantia adicional de execução prestada pelo Contratado, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ (xxxxxxx) (por extenso), correspondente a xx,xx% do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal **(Se Aplicável)**.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente

b) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras

c) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato

d) no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262219 DIRETORIA DE OBRAS- DO

II. Fonte de Recursos: 275510001

III. Programa de Trabalho: 26782262711140000

IV. Natureza de Despesa: 449051

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Olívio Gomes Lyra Filho

Diretor de Obras

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

ANEXO II.1 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

1.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- i. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- ii. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- iii. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

1.1.2. O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no Projeto Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- i. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- iii. colocação de placas;
- iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

1.1.3. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação o com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- VII. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.

1.1.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

1.1.5. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

1.1.6. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

1.1.7. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 1.2. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas..

2. MEDIÇÕES

- 2.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. quando o caso, de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VII. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

2.1.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 2.1.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
- 2.1.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.
- 2.1.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.
- 2.1.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.
- 2.1.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.
- 2.1.7. Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, consequente formalização em processo próprio.
- 2.1.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.
- 2.1.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 2.1.10. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 2.1.11. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.
- 2.1.12. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula, quando o caso.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO III

MODELOS DE PLANILHAS DE PROPOSTAS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

ANEXO III.1

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A(o) Agente de Contratação,

O licitante, _____, (*firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Email e Telefone*) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de **R\$ _____ (valor por extenso)**, já computado o BDI, nos termos da planilha e dos cronogramas físico-financeiro e financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

1º-) Data base

A data base de referência é **abril/2026**.

2º-) Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis)** meses.

Esta proposta é válida por ____ (____) dias. (**mínimo de 60 (sessenta) dias**).

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.2 – Modelo de Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 516.014-5 O

DATA BASE: ABRIL/2026

OBJETO CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA VICINAL PDB 010, DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, COM EXTENSÃO DE 8,800 KM.						
CÓDIGO DO SUB ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	IGE	1,98		
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	IMO	434,70		
					SUBTOTAL	
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m³	IGT	8.800,00		
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m³	IGT	868,40		
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM	m³*km	IGT	44.000,00		
					SUBTOTAL	
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.01	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EN	m²	EP1	1.890,00		
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m³	EP4	378,00		
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	EP5	67.890,20		
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	EP5	66.000,00		
23.13.07.05	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 20% BRITA.	m³	IGP	9.900,00		
23.52.02.05	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5	m³	EP7	3.356,70		
					SUBTOTAL	
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m³	IGT	2.575,00		
24.02.08	ESCAV.FUND.BUEIRO OU DRENO S/EXPL.ATE 2M	m³	IGT	350,00		
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m²	IGC	19,83		
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m³	IGC	1.225,70		
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m³	IGC	105,00		
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m²	IGC	3.205,00		
24.16.14	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-4	m	IGC	350,00		
					SUBTOTAL	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.01.31.04	PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO X	m²	IDI	10,08		
28.03.02	SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.	m²	IGP	3.520,00		
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	un	IGP	629,00		
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV	un	IGP	1.258,00		
28.06.10	SUPORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M	m	IDI	35,28		
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	IDI	48,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m² x mes	IMO	240,00		
					SUBTOTAL	
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.01	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m²	IMO	17.400,00		
					SUBTOTAL	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						
DATA ____/____/____ EMPRESA _____						
REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)						



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.2.1 - Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 516.014-5 0

DATA BASE: ABRIL/2026

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA VICINAL PDB 010, DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, COM EXTENSÃO DE 8,800 KM.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA:/...../.....			
EMPRESA:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
(Com Identificação)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.3 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA VICINAL PDB 010, DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, COM EXTENSÃO DE 8,800 KM.								
ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES					
				1	2	3	4	5	6
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,31%	36.689,06	1.834,45	6.970,92	6.970,92	6.970,92	6.970,92	6.970,92
22	TERRAPLENAGEM	2,92%	341.188,63	17.059,43	64.825,84	64.825,84	64.825,84	64.825,84	64.825,84
23	PAVIMENTAÇÃO	72,86%	8.505.007,06	425.250,35	1.615.951,34	1.615.951,34	1.615.951,34	1.615.951,34	1.615.951,34
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	15,58%	1.818.571,69	90.928,58	345.528,62	345.528,62	345.528,62	345.528,62	345.528,62
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	3,00%	350.268,44	17.513,42	66.551,00	66.551,00	66.551,00	66.551,00	66.551,00
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	2,88%	336.168,00	16.808,40	63.871,92	63.871,92	63.871,92	63.871,92	63.871,92
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,44%	284.697,31	14.234,87	54.092,49	54.092,49	54.092,49	54.092,49	54.092,49
TOTAL		100,00%	11.672.590,19	583.629,51	2.217.792,14	2.217.792,14	2.217.792,14	2.217.792,14	2.217.792,14
ACUMULADO				583.629,51	2.801.421,65	5.019.213,78	7.237.005,92	9.454.798,05	11.672.590,19
PORCENTAGEM NO MÊS				5,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				5,00%	24,00%	43,00%	62,00%	81,00%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

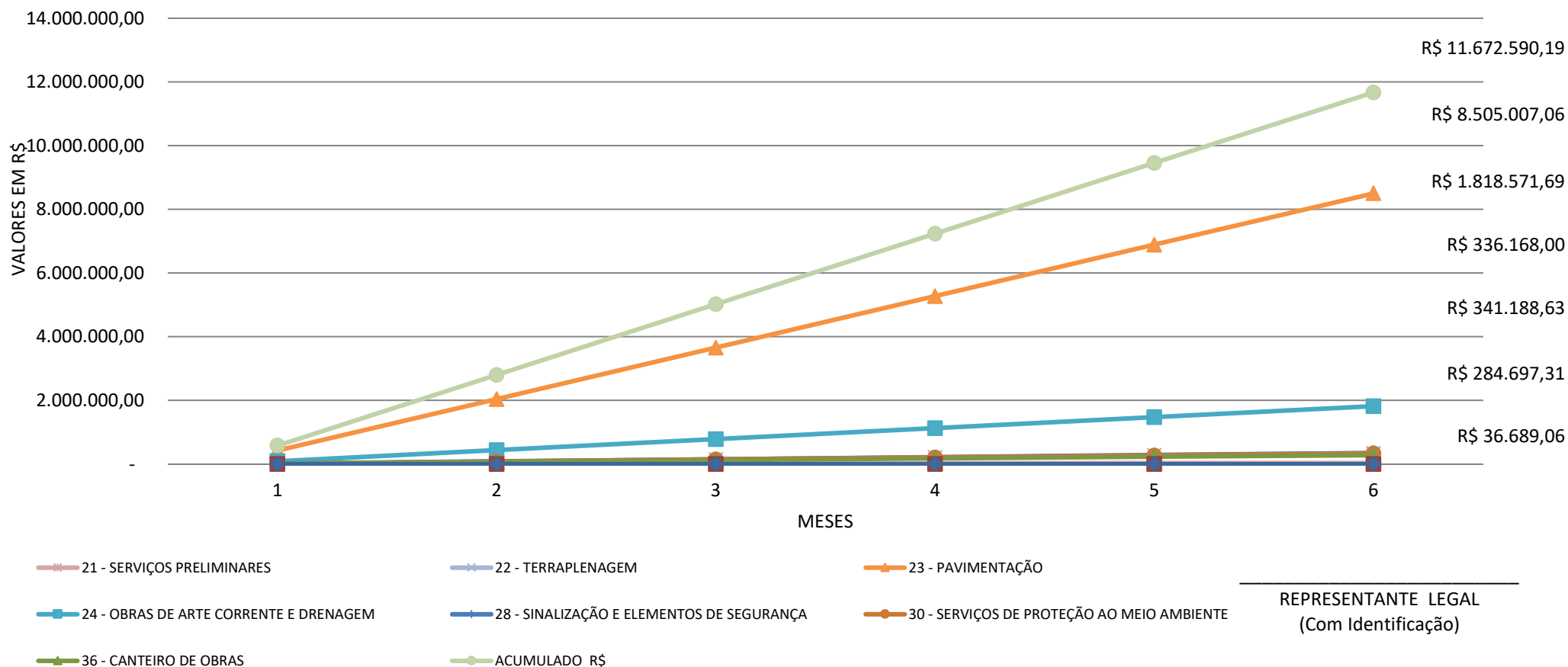
Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026
Anexo III.3.1 – Modelo de Cronograma Físico





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.4 - Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas

Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI's	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.5 - Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %
REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)			

[illegible]



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.7 – Modelo de Composição de Preço Unitário

Data Base:

CÓDIGO	SERVIÇO:						UNIDADE	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT. (I)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (II) (III)		CUSTO PRODUTIVO IMPRODUTIVO		CUSTO HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R\$)								
CALCULO DE PRODUTIVIDADE				QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO PRODUTIVO IMPRODUTIVO			
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)	
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R\$)								
ENCARGOS SOCIAIS %								
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R\$)								
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		UN.	(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / (C) (R\$)					
CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL			
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R\$)								
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D) + (E) (R\$)								
BDI %								
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)								
LOCAL		DATA						
EMPRESA		REPRESENTANTE LEGAL:						
		(Com Identificação)						



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.8 - Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento

Data Base:

CÓDIGO :

EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):

Potência (HP) =

Fator de manut. (Fm) =

Custo de aquisição (A) =

Vida útil em anos (n) =

Vida útil em horas (Vu) =

Trabalho anual (Ta) =

Porcentagem Residual (Vr) =

Taxa de juros anual (Tj) =

Despesas de Propriedade

Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / Vu$	%		A	
Juros de Capital (Jc)	$Jc = \{ (1 + n) / 2n * (Tj / Ta) \}$	%		A	
SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =					

Manutenção (M)	$M = Fm / Vu$	%		A	
SUB TOTAL (M) =					

Despesas de Mão de Obra (MO)	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Mão de Obra				
Operador				
Encargos Sociais (%)				
SUB TOTAL (MO) =				

Materiais de Consumo (MC)	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
COMBUSTIVEL	litro			
LUBRIFICANTE	litro			
GRAXA	Kg			
FILTRO	unid			
PNEUS	unid			
SUB TOTAL (MC) =				

Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =	
--	--

Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =	
---	--

Preço Horário a insumo (ho) = { (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =	
--	--

Preço Horário a insumo (hd) = { (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =	
---	--

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 516.014-5 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA VICINAL PDB 010, DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, COM EXTENSÃO DE 8,800 KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSOR DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTES DA DISTANCIA.INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE MATERIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTA, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	IGE
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL COM TRANSPORTE. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTE DA DISTANCIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE MATERIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTA, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	IMO
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2ª CATEGORIA PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS DE EXTRACAO DE SOLO NO ESTADO IN NATURA EM CORTES PARA EXECUCAO DA PLATAFORMA DE TERRAPLENAGEM; EM JAZIDAS DE SOLOS OU AINDA PARA A IMPLANTACAO DE OBRAS DE DRENAGEM DE GRANDE PORTE, PONTES E VIADUTOS. INCLUI AINDA, A CARGA DO MATERIAL ESCAVADO NOS VEICULOS TRANSPORTADORES OU AUTO-CARREGAVEIS (MOTOSCRAPER).INCLUI TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), PELO VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA, CONSIDERANDO-SE O FATOR DE COMPACTACAO EQUIVALENTE AO VOLUME DE ATERRO, INDICADO PELO PROJETO OU POR ENSAIOS DE CAMPO A PARTIR DAS DENSIDADES NO ESTADO NATURAL E O SOLO COMPACTADO.	m ³	IGT
22.02.09	ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO MATERIAL NO BOTA-FORA. CONSISTE NAS OPERACOES DE CONFORMACAO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE TERRENO, ESCAVACAO DE SOLO MOLE OU AINDA OS MATERIAIS DE 1, 2 E 3A. CATEGORIAS CONSIDERADOS INADEQUADOS OU DESCARTADOS PARA UTILIZACAO EM ATERRO. OS MATERIAIS DEVERAO SER ESPALHADOS EM CAMADAS COM ESPESSURAS QUE POSSIBILITEM SUA COMPACTACAO, REGULARIZACAO E ACABAMENTO.INCLUSO O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), CONSIDERANDO O VOLUME PROVENIENTE DA ESCAVACAO NO CORTE NA CAVA	m ³	IGT
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTA PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSAO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.	m ³ *km	IGT



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 516.014-5 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA VICINAL PDB 010, DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, COM EXTENSÃO DE 8,800 KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
23.02.01	MELHORIA DO SUB-LEITO A NO MÍNIMO 100% DO PROCTOR NORMAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS OPERAÇÕES DE CONFORMAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REMOÇÃO, ESCARIFICAÇÃO, UMEDECIMENTO OU AEREAÇÃO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO SOBRE A PLATAFORMA FINAL DE TERRAPLENAGEM, CONFORME ELEMENTOS DO PROJETO GEOMÉTRICO E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU AQUELA INDICADA PELO PROJETO. INCLuíDO TAMBÉM O BDI. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLATAFORMA CONCLUÍDA, COM BASE NAS MEDIDAS CONTIDAS NO PROJETO, ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m²	EP1
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíDO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, HOMOGENEIZAÇÃO DA MISTURA EM USINA DEVIDAMENTE CALIBRADA, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/008. MEDICAÇÃO O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METROS CÚBICOS (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	EP4
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíDO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DO MATERIAL ASFÁLTICO, OPERAÇÕES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTEÇÃO DA ÁREA IMPRIMADA; REAPLICAÇÕES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUÇÃO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRÁFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E CUIDADOS NECESSÁRIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/019. MEDICAÇÃO O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE ÁREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m²	EP5
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíDO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DO MATERIAL ASFÁLTICO, OPERAÇÕES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTEÇÃO DA ÁREA IMPRIMADA; REAPLICAÇÕES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUÇÃO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRÁFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E CUIDADOS NECESSÁRIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/020. MEDICAÇÃO O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE ÁREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m²	EP5
23.13.07.05	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 20% DE BRITA PRELIMINARES COMPREENDE AS OPERAÇÕES DE RECICLAGEM DO PAVIMENTO EXISTENTE, ONDE DEVERÁ SER ADICIONADO 20% DE BRITA (EM PESO) AO MATERIAL RECICLADO. CONSISTE NOS SERVIÇOS DE ESCARIFICAÇÃO, ADIÇÃO DOS MATERIAIS, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO, ESPALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO EM CAMADAS DE NO MÁXIMO 15CM DEPOIS DE COMPACTADAS A 100% EI. NO PREÇO ESTÃO INCLuíSAS AS OPERAÇÕES DE RECICLAGEM DO PAVIMENTO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (BRITA), CARGA, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO. INCLUI AINDA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGP
23.52.02.05	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12.5 PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIOS ESTÃO INCLuíSOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERDAS, CARGA DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO. INCLUI TAMBÉM OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ÍTENS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, DE ACORDO COM O PROJETO, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	EP7



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 516.014-5 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA VICINAL PDB 010, DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, COM EXTENSÃO DE 8,800 KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
24.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSÁRIOS PARA A ESCAVAÇÃO DE MATERIAIS DE 1/2 CATEGORIA, CARGA, TRANSPORTE INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL, BEM COMO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS, BDI NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDIDAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGT
24.02.08	ESCAVAÇÃO FUND. BUEIRO OU DRENO SEM EXPL. ATÉ 2M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FERRAMENTAS MANUAIS, INCLUSIVE CAMINHOS, TRANSPORTADORES NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO ATÉ O LOCAL DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUSIVE TAMBÉM O BDI. MEDIDAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) ESCAVADO, MEDIDO CORTE OU NA CAVA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGT
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA CONFECCAO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATÉ 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDIDAÇÃO: SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) E A ÁREA A SER CONSIDERADA, SERÁ RELATIVA A SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m²	IGC
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDIDAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1 E 2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, COLOCAÇÃO E ESPALHAMENTO; MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO. MEDIDAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC
24.12.09	COMPACTAÇÃO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODAS AS OPERAÇÕES DE COMPACTAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDIDAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m²	IGC
24.16.14	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-4. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APOIADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDIDAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 516.014-5 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA VICINAL PDB 010, DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, COM EXTENSÃO DE 8,800 KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
28.01.31.04	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3MM, EM SOLO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS OS CUSTOS DOS MATERIAIS: PLACA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X. INCLUEM TAMBÉM MÃO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS, AMBOS COM BDI. MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA INSTALADA, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m²	IDI
28.03.02	SINALIZAÇÃO HORIZ. COM RESINA VINÍLICA OU ACRÍLICA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCAÇÃO DA ÁREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSÕES DE PROJETO.	m²	IGP
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DA TACHA COM ELEMENTO REFLETIVO, CONFORME AS PREMISSAS DE PROJETO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. INCLUI O TRANSPORTE DO MATERIAL, CARGA E DESCARGA ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI. MEDIÇÃO OS SERVIÇOS DEVEM SER MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE (UN) DE TACHA EFETIVAMENTE INSTALADA, DESDE QUE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGP
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DA TACHA COM ELEMENTO REFLETIVO, CONFORME AS PREMISSAS DE PROJETO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. INCLUI O TRANSPORTE DO MATERIAL, CARGA E DESCARGA ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI. MEDIÇÃO OS SERVIÇOS DEVEM SER MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE (UN) DE TACHA EFETIVAMENTE INSTALADA, DESDE QUE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGP
28.06.10	SUPORTE DE MADEIRA TRATADA 0,10 X 0,10 M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE DO SUPORTE ATÉ O LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, TRATAMENTO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA COLOCAÇÃO E AJUSTE DOS SUPORTES DE MADEIRA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR (M) DE SUPORTE FORNECIDO E IMPLANTADO.	m	IDI
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXAÇÃO, ACABAMENTO E DIAGRAMAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZAÇÃO DO DER. A PLACA É DE PROPRIEDADE DO DER.	m²	IDI
28.08.02.01	MANUTENÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíSO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA, SUBSTITUIÇÕES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSIÇÃO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO MÓDULO; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO PELA MANUTENÇÃO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MÊS (M2/MÊS), APÓS A EFETIVA MANUTENÇÃO FISCALIZADA PELO DER.	m² x mes	IMO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 516.014-5 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E REABILITAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRADA VICINAL PDB 010, DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, COM EXTENSÃO DE 8,800 KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
30.01.01	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, IRRIGAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO DA GRAMA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE ÁREA PLANTADA. SENDO 80% NO PLANTIO E OS 20% RESTANTES APÓS EFETIVA PEGA.	m²	IMO
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.01.01	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERÁ MEDIDO A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, E DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO.	global	IGE
36.01.01.02	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERÁ MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.	global	IGE
36.01.01.03	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERÁ MEDIDO NA MEDICAÇÃO FINAL, APÓS A DESMONTAGEM DO MESMO.	global	IGE
Legenda: EP1 - ÍNDICE ESPECÍFICO DE PAVIMENTAÇÃO 1 EP4 - ÍNDICE ESPECÍFICO DE PAVIMENTAÇÃO 4 EP5 - ÍNDICE ESPECÍFICO DE PAVIMENTAÇÃO 5 EP7 - ÍNDICE ESPECÍFICO DE PAVIMENTAÇÃO 7 IDI - IND GERAL PREÇOS-DISP INTERNA (FGV-COL2) IGC - ÍNDICE GERAL DE ESTRUTURAS E OAC IGE - ÍNDICE GERAL DE EDIFICAÇÕES IGP - ÍNDICE GERAL DE PAVIMENTAÇÃO IGT - ÍNDICE GERAL DE TERRAPLENAGEM IMO - ÍNDICE GERAL MÃO-DE-OBRA (FIPE)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO III.10

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

FCTLW0		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					PAG.: 20	
		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.					EMISSAO: 31/08/26	
PRODESP		DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS					DATA TPU: 04/2026	
CODIGO: 28.03.02		NOME: SINAL HOR VINIL/ACR					INDICE DE REAJUSTE: IGP	
		COMPLEMENTO: SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.						
		UNIDADE DE MEDIDA: M2					FAMILIA:	

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%	
* MATERIAL *								
70.17.49	RESINA ACRIL EMUL		LITRO	33,300	0,60000000	19,980	53	
70.17.52	TINTA P/PRE-MARCACAO		LITRO	20,360	0,04000000	0,814	2	
70.25.64	MICROESF. DROP-ON		KG	8,400	0,30000000	2,520	6	
70.25.65	MICROESF. PREMIX		KG	9,050	0,25000000	2,262	6	
70.26.35	SOLVENTE		LITRO	16,490	0,03000000	0,494	1	
* MAO DE OBRA *								
71.02.14	MESTRE DE OBRAS		HORA	54,099	0,01660000	0,898	2	
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,06664000	1,687	4	
* EQUIPAMENTO *								
72.02.05.04	VEIC.PREMARCACAO C-D		HORA	123,202	0,00833300	1,026	2	
72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L		HORA	120,167	0,01666000	2,001	5	
72.12.06.04	CHAS.ABASTECEDOR C-D		HORA	378,371	0,00833300	3,152	8	
72.58.05.04	UN.APL.HOFFMAN C-D		HORA	202,643	0,01333000	2,701	7	

COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	I	- - PRECOS UNITARIOS	DO SERVICIO	- -
DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	I	SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%	
MATERIAL	26,070	69	35,194	70	I			
MAO DE OBRA	2,585	6	3,489	6	I	37,535	50,224	
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	1,275	3		2	I			
EQUIPAMENTO (OUTROS)	7,605	20	10,266	20	I			
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0	I			
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0	I			

[illegible]

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 24	I	
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 31/08/26	I	
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 04/2026	I	
I	CODIGO: 28.08.01.01	NOME: PLACA INSTITUCIONAL						INDICE DE REAJUSTE: IDI	I	
I		COMPLEMENTO:							I	
I		UNIDADE DE MEDIDA: M2			FAMILIA:				I	
I	*****									I
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%	I	
I	* MATERIAL *									I
I	70.02.14	CHAPA DE AÇO FORMAS		KG	11,110	1,30000000	14,443	4	I	
I	70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	15,450	0,31700000	4,897	1	I	
I	70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,150	2,50000000	25,375	8	I	
I	70.09.30	TABUA E=2,5CM L=30CM		M2	50,280	0,15000000	7,542	2	I	
I	70.26.02	ESMALTE SINTETICO		LITRO	39,420	0,50000000	19,710	6	I	
I	* MAO DE OBRA *									I
I	71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,522	1,00000000	27,522	9	I	
I	71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,33000000	17,852	6	I	
I	71.02.28	PINTOR		HORA	28,362	0,34000000	9,643	3	I	
I	71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	6,00000000	151,938	52	I	
I	* SERVICO *									I
I	27.03.02	ANDAIME TUBULAR		M3	41,990	0,25000000	10,497	3	I	
I	*****									I
I	COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	I	- - PRECOS UNITARIOS	DO SERVICO	- -	
I	DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	I	SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%	I	
I	MATERIAL	71,967	24	97,155	24	I			I	
I	MAO DE OBRA	206,955	71	279,389	71	I	289,419	390,669	I	
I	EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0	I			I	
I	EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0	I			I	
I	OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,129	0		0	I			I	
I	OUTROS SERVICOS (OUTROS)	10,368	3	13,996	3	I			I	

FCTLW0		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					PAG.: 25	
		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.					EMISSAO: 31/08/26	
PRODESP		DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS					DATA TPU: 04/2026	
CODIGO: 28.08.02.01		NOME: MANUT.PLACA INSTIT.					INDICE DE REAJUSTE: IMO	
		COMPLEMENTO:						
		UNIDADE DE MEDIDA: M2 X MES			FAMILIA:			

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%	
* MATERIAL *								
70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	15,450	0,10000000	1,545	2	
70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,150	0,26000000	2,639	4	
* MAO DE OBRA *								
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,522	0,24000000	6,605	11	
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,10000000	5,409	9	
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	1,64000000	41,529	71	

COMPONENTES		SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICIO - -		
DE CUSTOS		SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	SEM ADICIONAL BDI COM BDI = 35,00%		
MATERIAL		4,184	7	5,648	7			
MAO DE OBRA		53,543	92	72,283	92	57,727 77,931		
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)		0,000	0		0			
EQUIPAMENTO (OUTROS)		0,000	0	0,000	0			
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)		0,000	0		0			
OUTROS SERVICOS (OUTROS)		0,000	0	0,000	0			

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

FCTLX0		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					PAG.: 65	
		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.					EMISSAO: 31/08/26	
PRODESP		DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS					DATA TPU: 04/2026	
CODIGO: 72.54.01.04		NOME: VIB.AC.AS.400T/H C-D					INDICE DE REAJUSTE: IPC	
		COMPLEMENTO: VIBRO ACAB.ASF.S/EST.400T/H COND.D						
MARCA: CIBER/WIRTGEN		MODELO: SA-114C		POTENCIA: 98 CV		CAPACIDADE: 400 TON/H		
PESO: 11.000 KG		VALOR DE AQUISICAO: 1.677.104,710		ANOS VIDA UTIL: 10		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20		
TAXA DE MANUTENCAO: 0,90		HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500				COEF. KM ROD.(K): 0,00000000		
						KM RODADO MENSAL: 0		

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C	
* MATERIAL *								
70.01.07	GRAXA	KG	41,480	0,06860000	2,845	0	0	
70.01.10	LUBRIFICANTE	LITRO	20,370	0,19600000	3,992	0	1	
70.01.20	ÓLEO DIESEL - DISTR.	LITRO	6,470	12,74000000	82,427	20	23	
* MAO DE OBRA *								
71.01.03	OPERADOR III	HORA	33,313	1,00000000	33,313	8	9	

C O M P O N E N T E S D E		C U S T O		PRECOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS	
SUB-TOTAIS		PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	COND	P R E C O	P R E C O	
SEM-BDI		CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	CESSAO	(TPU)	(COMPON.)	
DEPRECIACAO	89,445	22		18	-A-	225,120	213,461	
JUROS	90,703	22		18	-B-	315,993		
MANUTENCAO	100,626	24	135,845	28	-C-	436,499		
MATERIAL	89,264	22	120,506	25	-D-	481,471	403,351	
MAO DE OBRA	33,313	8	44,972	9	-E-	0,000		
					-F-	0,000		

[illegible]

[illegible]

[illegible]



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV

DECLARAÇÕES



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 610/2026, Processo nº 139.00041739/2026-17, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa:

Endereço:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 610/2026

Senhor Agente de Contratação,

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa *	Nº Contrato / Aditivo	Vigência		Valor total do Contrato**
		Início	Término	
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
a) Valor total dos Contratos:				R\$
b) 1/12 dos Contratos:				R\$
c) Patrimônio Líquido:				R\$
d) Cálculo 1: (c/a)*12				
e) Receita Bruta:				R\$
f) Cálculo 2: (e-a)/e *100				

* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, podendo este último ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas abaixo

JUSTIFICATIVAS:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

OBS.: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPLICAÇÕES:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}^{**}} \times 12 > 1$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado**.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: $\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

ANEXO V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b”, será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = AT / (PC + P\tilde{N}C) \Rightarrow \text{maior que } 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

P $\tilde{N}$ C = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do Anexo V.1. do Edital.

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do Anexo VII - Planilha Orçamentária do DER/SP. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea “b” supra.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no ANEXO IV.2 – Modelo de Contratos Firmados, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

- c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,
- c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

4. CONSÓRCIO

a) O participante em consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- i. Designação do consórcio e sua composição;
- ii. Finalidade do consórcio;
- iii. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- iv. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.
- viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no inciso "iii" deste subitem a).

4.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, relacionadas na tabela constante em seu Anexos V.2– Comprovação da Qualificação Técnica.

b.1) As descrições e quantidades de execução das fases das obras e serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante, para o presente Edital são os especificados na Tabela acima, sendo que as referidas quantidades não ultrapassam o limite de 50% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

b.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

b.3) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea "b", somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.4) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Planilha Orçamentária, Anexo VII.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea "c" atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.

d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" supra.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do supra pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, com anuência do profissional, de acordo com Anexo V.6 do Edital.

e) VISITA TÉCNICA

e.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:

e.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo Anexo V.3. do Edital.

e.1.2) As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na Coordenadoria Geral Regional de Campinas – CGR.1, pelo telefone (19) 3756-9600 / 3256-1961 – Email - dr1-der@der.sp.gov.br.

e.2) O licitante que optar pela NÃO realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme os modelos dos Anexos V.4 e V.5 do Edital.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

ANEXO V.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
Patrimônio Líquido	(Patrimônio Líquido x Variação da IGP – DI/FGV)
R\$	
Em.....	
Liquidez Geral	
$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	
$> 1,0$ (maior que um)	
Liquidez Corrente	
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
$> 1,0$ (maior que um)	
Solvência Geral	
$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	
$> \text{que } 1,00$ (maior que um)	

Obs: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA N° 610/2026

ANEXO V.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5	M3	1.678
RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 20% BRITA	M3	4.950
CONCRETO FCK 15 MPA	M3	612

NOTA: Para fins de certidão ou atestado, será permitido o seguinte:

Para Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: concreto asfáltico usinado a quente, faixa B (binder), e/ou faixa C, e/ou faixa D, todos com ou sem uso de dop ou polímero. Serão aceitos atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de concreto asfáltico com asfalto borracha.

Para a execução de pavimento reciclado com adição de 20% brita poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: reciclagem de pavimento asfáltico e não será admitida a apresentação de atestados de demolição de pavimento ou de fresagem de pavimento ou execução de bases estabilizadas com utilização de fresadora/recicladora.

Para o concreto de cimento Portland com resistência Fck $\geq$ 15 Mpa poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: concreto de cimento Portland com resistência Fck=15, Fck=25 MPa, Fck=30 MPa e Fck=35 MPa ou superior.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 610/2026

ANEXO V.2.1 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROFISSIONAL

A COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL SERÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACÉRVO TÉCNICO DO CREA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DO EDITAL, TENDO SIDO REALIZADO OS SERVIÇOS ABAIXO:

DESCRIÇÃO:

CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5
RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 20% BRITA
CONCRETO FCK 15 MPA



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 610/2026, Processo nº 139.00041739/2026-17, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.4

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 610/2026, Processo nº 139.00041739/2026-17, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.5

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 610/2026, Processo nº 139.00041739/2026-17, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA 610/2026

ANEXO V.6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, declara que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como Engenheiro/Responsável Técnico, detentor de acervo técnico de execução do objeto da licitação no momento da assinatura do contrato.

Nome do Profissional: _____

Vínculo Profissional: _____

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação do profissional)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA 610/2026

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESAO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Município de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (“Código de Conduta Ética”), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	IGE	1,98	581,99	1.152,34
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTOFLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	IMO	434,70	81,75	35.536,72
					SUBTOTAL	36.689,06
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m³	IGT	8.800,00	13,48	118.624,00
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m³	IGT	868,40	4,98	4.324,63
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM	m³*km	IGT	44.000,00	4,96	218.240,00
					SUBTOTAL	341.188,63
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.01	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EN	m²	EP1	1.890,00	2,91	5.499,90
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m³	EP4	378,00	435,90	164.770,20
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	EP5	67.890,20	6,83	463.690,06
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	EP5	66.000,00	3,79	250.140,00
23.13.07.05	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADICAO DE 20% BRITA.	m³	IGP	9.900,00	198,78	1.967.922,00
23.52.02.05	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5	m³	EP7	3.356,70	1.684,09	5.652.984,90
					SUBTOTAL	8.505.007,06
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m³	IGT	2.575,00	115,68	297.876,00
24.02.08	ESCAV.FUND.BUEIRO OU DRENO S/EXPL.ATE 2M	m³	IGT	350,00	129,13	45.195,50
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m²	IGC	19,83	181,10	3.591,21
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m³	IGC	1.225,70	868,41	1.064.410,13
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m³	IGC	105,00	260,68	27.371,40
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m²	IGC	3.205,00	27,99	89.707,95
24.16.14	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-4	m	IGC	350,00	829,77	290.419,50
					SUBTOTAL	1.818.571,69
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.01.31.04	PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO X	m²	IDI	10,08	1.499,51	15.115,06
28.03.02	SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.	m²	IGP	3.520,00	50,22	176.774,40
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	un	IGP	629,00	65,19	41.004,51
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV	un	IGP	1.258,00	62,00	77.996,00
28.06.10	SUPORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M	m	IDI	35,28	54,51	1.923,11
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	IDI	48,00	390,67	18.752,16
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m² x mes	IMO	240,00	77,93	18.703,20
					SUBTOTAL	350.268,44
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.01	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m²	IMO	17.400,00	19,32	336.168,00
					SUBTOTAL	336.168,00
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00	170.818,39	170.818,39
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00	99.644,06	99.644,06
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00	14.234,86	14.234,86
					SUBTOTAL	284.697,31
TOTAL DO ORÇAMENTO						11.672.590,19